



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2017/00399

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina a aquisição de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha amortecedora, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da Contratante, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco as quantidades estimadas constantes na tabela do item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** As especificações dos carimbos constam no item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3.** A vigência do contrato será até 31/12/2018.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.4. Os preços aceitos e contratados serão irreajustáveis durante a vigência contratual.
- 1.5. Os carimbos deverão ser entregues no edifício sede da Justiça Federal do Espírito Santo, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.877, Bairro Monte Belo, Vitória – ES.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096903**

ELEMENTOS DE DESPESA: **339033.01**

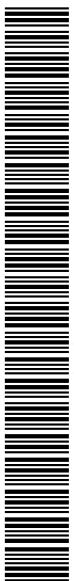
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.llicitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.





- 4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.8.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.9.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.12.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- 5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 7.** Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, conforme item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Demonstrativo de Preços.

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

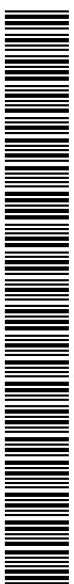
15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 7,00 (sete reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.llicitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da





data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

27. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:

27.1.1. Valor unitário e total por item.

27.1.2. Valor global do lote.

27.1.3. Marca e modelo dos produtos, esse último, se for o caso.

27.1.4. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante. Caso não apresente na proposta prazo de garantia, será considerada oferta de prazo de garantia de 12 (doze) meses.

27.1.5. Conta de e-mail que servirá para a solicitação dos produtos.

27.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

27.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

29. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se





referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1.** Sicaf.
- 30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32. A habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será verificada por meio:

- 32.1.** Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:





33.1. Relativos à habilitação jurídica:

- 33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
- 33.2.** **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

- 34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.





35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

44.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital

45. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.





SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

46. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 46.1.** Cometer fraude fiscal.
- 46.2.** Apresentar documento falso.
- 46.3.** Fizer **declaração** falsa.
- 46.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 46.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 46.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 46.7.** Não mantiver a proposta.

47. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

48. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

49. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

50. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

51. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

52. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

53. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

54. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

55. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.





SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

56. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

57. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

58. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Lição - Vigente”.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. A Pregoeira **Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

62. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

62.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

62.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

63. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

64. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

65.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

65.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

66. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

67. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

68. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

69. Em caso de divergência entre normas infracionais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

70. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

71. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

72. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

73. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

73.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

73.2. Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.

73.3. Anexo 3 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

73.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Vitória, 04 de janeiro de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

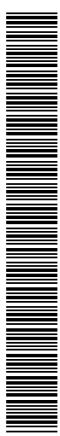
1.1. Aquisição de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha amortecedora, a fim de atender aos diversos setores da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO

| Item | Especificação | Quantidade Estimada |
|------|---|---------------------|
| 01 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de até 10 cm ² , em alto relevo de polímero com borracha amortecedora. | 20 |
| 02 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 10,01 cm ² a 20 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 05 |
| 03 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 20,01 cm ² a 30 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 05 |
| 04 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 30,01 cm ² a 40 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 03 |
| 05 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 40,01 cm ² a 50 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 03 |
| 06 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto excedente a 50 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. (O valor deste item deverá ser definido por cm ² excedente). | 01 |
| 07 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, redondo, com texto de até 06 cm de diâmetro, em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 04 |
| 08 | Carimbo automático autoentintado, em PVC para chancela com texto de até 10 cm ² , em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 02 |
| 09 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 2,6 cm x 1,0 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 01 |
| 10 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 3,8 cm x 1,4 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 25 |
| 11 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 4,7 cm x 1,8 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 02 |
| 12 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 5,8 cm x 2,2 cm em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 01 |
| 13 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 2,6 cm x 1,0 cm. | 01 |
| 14 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 3,8 cm x 1,4 cm. | 05 |



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
 Documento N°: 2010568.19423719-4619 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704185A



JFESEOF201700399V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

| | | |
|----|---|----|
| 15 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 4,7 cm x 1,8 cm. | 01 |
| 16 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 5,8 cm x 2,2 cm. | 01 |
| 17 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 2,6 cm x 1,0 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 01 |
| 18 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 3,8 cm x 1,4 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 05 |
| 19 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 4,7 cm x 1,8 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 01 |
| 20 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 5,8 cm x 2,2 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 01 |
| 21 | Tinta p/ carimbo automático autoentintado na cor preta com 28 ml. Marca de referência: TRODAT COLOR 7011 | 03 |

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO DOS CARIMBOS:

2.1. A Seção de Material encaminhará o pedido dos usuários à empresa contratada, através de e-mail, cujo conteúdo indicará o tipo de carimbo a ser entregue.

2.2. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de vigência do contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o horário que a CONTRATANTE o enviou.

2.4. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.

2.5. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

2.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail, para a entrega dos materiais ora mencionados na sede desta Justiça Federal – Seção de Material, no endereço situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES. Telefones para contato: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161.

2.7. Os produtos serão entregues no horário normal de expediente da CONTRATANTE (das 12 às 19 horas), acompanhados da(s) Ordem(s) de Serviço, devendo esta(s) ser(em) assinada(s) e datada(s) pelo Gestor de Contrato.

2.8. A eventual entrega fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

2.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação, ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado deverão ser separados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.9.1 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 02 (dois) dias úteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 2010568.19423719-4619 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704185A



JFESEEOF201700399V01

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os carimbos fornecidos. Os carimbos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição.

3.1.1. Quando da entrega da mercadoria no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal/Fatura a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.1.2. Independentemente da marca cotada pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas quaisquer das marcas indicadas para o LOTE ÚNICO como referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.

3.1.3. Caso a CONTRATADA necessite fornecer à Justiça Federal material de marca diferente da cotada ou das indicadas como referência no LOTE ÚNICO, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na produção dos carimbos, os mesmos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.1. Os produtos do LOTE ÚNICO deverão ser garantidos pela empresa contratada por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo e tipo de carimbo entregue no mês.

6.2. O faturamento deverá observar o preço unitário ofertado por tipo de carimbo e respectiva quantidade entregue.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 07 (sete) de cada mês fatura única referente aos carimbos entregues no mês anterior.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da



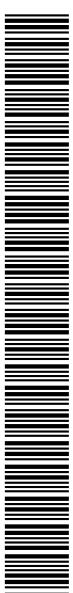
Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 2010568.19423719-4619 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704185A



JFESEOF201700399V1

apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.4.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.5. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.5.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.5.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.8. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

6.10.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

6.10.1.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

6.10.1.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

6.10.1.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 2010568.19423719-4619 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704185A



JFESEOF201700399V01



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $\frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

07 - OBSERVAÇÕES:

7.1. A Licitante deverá indicar na proposta:

7.1.1. Conta de e-mail que servirá para solicitação dos produtos pela CONTRATANTE.

7.2. Os preços aceitos e contratados serão irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

7.3. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

7.4. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco as quantidades estimadas constantes na tabela do item 1 do Anexo I – Termo de Referência.

Vitória-ES, 27 de outubro de 2017.

Cristiene G. S. C. de Castro
Diretora do Núcleo de Administração de Finanças

Valtair José de Oliveira
Técnico Judiciário – Seção de Material



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.
Documento Nº: 2010568.19423719-4619 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201704185A



JFESEOF201700399V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo JFES-EOF-2017/00399 - Aquisição material consumo: carimbos 2018.

| Item | OBJETO | Qtd. | Preço Médio Estimado e Máx. Aceitável Unitário | Preço Médio Estimado e Máx. Aceitável Global |
|----------------------------|---|------|--|--|
| 1 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de até 10 cm ² , em alto relevo de polímero com borracha amortecedora. | 20 | R\$ 10,09 | R\$ 201,80 |
| 2 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 10,01 cm ² a 20 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 5 | R\$ 14,49 | R\$ 72,45 |
| 3 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 20,01 cm ² a 30 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 5 | R\$ 15,48 | R\$ 77,40 |
| 4 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 30,01 cm ² a 40 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 3 | R\$ 19,81 | R\$ 59,43 |
| 5 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 40,01 cm ² a 50 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 3 | R\$ 22,21 | R\$ 66,63 |
| 6 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto excedente a 50 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. (O valor deste item deverá ser definido por cm ² excedente) | 1 | R\$ 0,63 | R\$ 0,63 |
| 7 | Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, redondo, com texto até 06 cm de diâmetro, em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. | 4 | R\$ 21,86 | R\$ 87,44 |
| 8 | Carimbo automático autoentintado, em PVC para chancela com texto de até 10 cm ² , em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 2 | R\$ 33,90 | R\$ 67,80 |
| 9 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 2,6 cm x 1,0 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 1 | R\$ 16,89 | R\$ 16,89 |
| 10 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 3,8 cm x 1,4 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 25 | R\$ 21,14 | R\$ 528,50 |
| 11 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 4,7 cm x 1,8 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 2 | R\$ 23,85 | R\$ 47,70 |
| 12 | Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 5,8 cm x 2,2 cm em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP. | 1 | R\$ 27,93 | R\$ 27,93 |
| 13 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 2,6 cm x 1,0 cm. | 1 | R\$ 8,00 | R\$ 8,00 |
| 14 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 3,8 cm x 1,4 cm. | 5 | R\$ 9,19 | R\$ 45,95 |
| 15 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 4,7 cm x 1,8 cm. | 1 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40 |
| 16 | Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 5,8 cm x 2,2 cm. | 1 | R\$ 10,82 | R\$ 10,82 |
| 17 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 2,6 cm x 1,0 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 1 | R\$ 9,46 | R\$ 9,46 |
| 18 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 3,8 cm x 1,4 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 5 | R\$ 9,58 | R\$ 47,90 |
| 19 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 4,7 cm x 1,8 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 1 | R\$ 10,14 | R\$ 10,14 |
| 20 | Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 5,8 cm x 2,2 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP. | 1 | R\$ 12,03 | R\$ 12,03 |
| 21 | Tinta p/ carimbo automático autoentintado na cor preta com 28 ml. Marca de referência: TRODAT COLOR 7011 | 3 | R\$ 12,20 | R\$ 36,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ 1.444,90 | |

Vitória-ES, 28/11/2017
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras

JFESEOF201700399V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2013418.19605250-4082 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

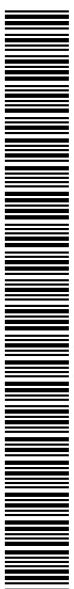
(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399/01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-EOF-2017/00339

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, representada neste ato por _____, portador do CPF n° _____ e da Cédula de Identidade n° _____. a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2017, fl. _____ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha amortecedora, a fim de atender aos diversos setores da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A Seção de Material encaminhará o pedido dos usuários à empresa contratada, através de e-mail, cujo conteúdo indicará o tipo de carimbo a ser entregue.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de vigência do contrato.

Página 1 de 9



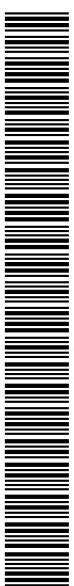
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399V01



JFESEOF201700399V01


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

2.3. A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o horário que a **CONTRATANTE** o enviou.

2.4. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.

2.5. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da **CONTRATADA**, a solicitação será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

2.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail, para a entrega dos materiais ora mencionados na sede desta Justiça Federal – Seção de Material, no endereço situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES. Telefones para contato: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161.

2.7. Os produtos serão entregues no horário e nos dias normais de expediente da **CONTRATANTE** (das 12 às 19 horas), acompanhados da(s) Ordem(s) de Serviço, devendo esta(s) ser(em) assinada(s) e datada(s) pelo Gestor de Contrato.

2.8. A eventual entrega fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**, mesmo que solicitado pela **CONTRATANTE**, não implicará adicional de preço.

2.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação, ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.9.1 Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 02 (dois) dias úteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

3.1. A descrição dos serviços e quantidades estimadas, a sua forma de execução estão previstos no item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Página 2 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700399V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

4.1. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os carimbos fornecidos. Os carimbos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição.

4.1.1. Quando da entrega da mercadoria no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal/Fatura a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Independentemente da marca cotada pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas quaisquer das marcas indicadas para o LOTE ÚNICO como referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.

4.1.3. Caso a **CONTRATADA** necessite fornecer à Justiça Federal material de marca diferente da cotada ou das indicadas como referência no LOTE ÚNICO, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.

4.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na produção dos carimbos, os mesmos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os produtos do LOTE ÚNICO deverão ser garantidos pela empresa contratada por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto solicitado.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Página 3 de 9



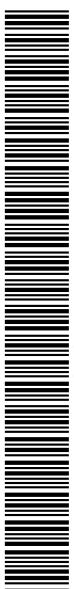
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399V01



JFESEOF201700399V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPIRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á até o término da última obrigação nele prevista, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

8.1 O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ _____ (______).

8.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

9.3. O valor contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo e tipo de carimbo entregue no mês.

9.2. O faturamento deverá observar o preço unitário ofertado por tipo de carimbo e respectiva quantidade entregue.

9.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até o dia 07 (sete) de cada mês fatura única referente aos carimbos entregues no mês anterior.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.4.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399V01



JFESEOF201700399V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

9.5. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.5.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.5.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e neste **CONTRATO**.

9.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.8. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

9.10.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

Página 5 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700399V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2017, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

Página 6 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700399V01

JFESEOF201700399V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

11.1.2.

Multa; e

11.1.3.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2.

Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1.

Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2.

Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3.

Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3.

O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4.

Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 9.1 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

11.5.

O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.6.

Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DOZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

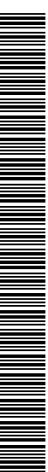
12.1.

A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

Página 7 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

12.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de ___/___/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

12.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.3. Indicação de número de telefone e e-mail para solicitação dos serviços nos termos do item 7.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

14.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.1.2. Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;

Página 8 de 9



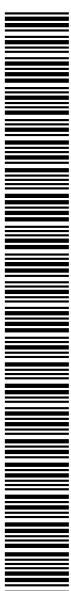
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700399V01



JFESEOF201700399V01



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

- 14.1.3. Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- 14.1.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2013418.19486142-2749 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2013418.19825715-4112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201700399V01



JFESEOF201700399V01